



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**ATO GP N. 62, DE 3 DE AGOSTO DE 2023**

*Altera o [Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021](#), e o [Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019](#), para dispor sobre a condição especial de trabalho postulada pela magistrada ou servidora lactante.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que na Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 26 de junho a 03 de julho de 2023, o E. Órgão Especial, por maioria, deu provimento ao recurso administrativo interposto pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 2ª Região – AMATRA 2, para “determinar que o [Ato GP n. 11/2021](#) e o [Ato GP n. 42/2019](#) sejam adaptados ao teor do presente voto, ou seja, para constar o direito das magistradas e servidoras lactantes ao teletrabalho até o último dia do mês em que a criança completar dois anos, observada a r. decisão recorrida no que tange à necessidade de comprovação, de seis em seis meses, do aleitamento materno, por meio de atestado do médico pediatra que acompanha a criança.”;

CONSIDERANDO o despacho (doc. 28) proferido no Proad 9626/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º-A, § 1º, do [Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A. ....

§ 1º A condição especial de trabalho postulada pela magistrada ou servidora lactante poderá perdurar até o último dia do mês em que a criança, filho(a) natural ou adotivo(a), completar 24 (vinte e quatro) meses de vida.  
....."(NR)

Art. 2º O [Ato GP n. 42, de 30 de agosto de 2019](#), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 9º-A:

"Art. 9º-A. Observar-se-á o disposto no [Ato GP n. 11, de 26 de fevereiro de 2021](#), para a concessão de condição especial de trabalho postulada pela servidora lactante nos termos da [Resolução n. 343, de 09 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça](#)." (NR)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.